



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA-SECCIONAL DE CAMPINA GRANDE

EDITAL PSFN/PB nº 01, de 1º de março de 2011

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO

A **PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE-PB**, com amparo na Lei 11788/08 e nas Portarias MPOG nº 8/2001, DOU 24/1/2001, e Portaria PGFN 372/2002, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste seletivo destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Direito para realizar estágio em suas dependências.

Disposições Gerais:

1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 02 vagas (**remuneradas**) e das que eventualmente vagarem no decorrer do período de validade do concurso.
2. O período de validade do processo seletivo é de um (01) ano, improrrogável.
3. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PSFN/PB.
 - 3.1. A PSFN/PB definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
4. A seleção será composta das seguintes etapas: **inscrição; provas objetiva e subjetiva; entrevista; e entrega de *curriculum vitae*.**
 - 4.1. **Inscrição:** a inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.
 - 4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado **no período de 1º a 16 de março de 2011 (inclusive)**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).
 - 4.2.1. O Formulário de Inscrição estará disponível e deverá ser preenchido e entregue na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande-PB: Rua Capitão João Alves de Lira, 1117, Prata, nesta cidade.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA-SECCIONAL DE CAMPINA GRANDE

- 4.2.2. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.
- 4.3. **Prova Objetiva e Subjetiva:** Poderão abranger Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil (incluindo a Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6830/80), conforme Anexo II.
- 4.3.1. O exame objetivo contará com 30 (trinta) questões, cada qual com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada a resposta correta.
- 4.3.2. Os candidatos que alcançarem a pontuação mínima correspondente a 15 (quinze) questões, ou 50% (cinquenta por cento) das questões válidas, na prova objetiva habilitar-se-ão à correção da prova subjetiva.
- 3.3.2.1. A prova subjetiva constitui-se de uma dissertação sobre tema constante do Anexo II, a ser elaborado com, no mínimo, 60 e, no máximo, 90 linhas.
- 3.3.2.2. Será eliminado do certame o candidato que não lograr, na prova dissertativa, a nota mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, que é 100 (cem) pontos.
- 4.3.3. Não será permitida consulta de qualquer espécie.
- 4.3.4. As provas objetiva e subjetiva, aplicadas na mesma oportunidade, terão duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 4.3.5. A data provável de realização da seleção será o **dia 02 de abril de 2011**.
- 4.3.6. O local será divulgado após o encerramento das inscrições, através de Edital afixado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande-PB, no endereço acima indicado.
- 4.3.7. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta preta ou azul e portando documento original de identidade.
- 4.3.8. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer ao local e no horário de início do teste ou for flagrado em consulta de qualquer espécie, inclusive valendo-se ou fornecendo respostas a outro(s) candidato(s).
- 4.3.9. A aprovação na prova objetiva e subjetiva e a convocação para a entrevista serão divulgadas mediante edital afixado na sede da PSFN/PB em até dez dias úteis após a realização das provas, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação e convocação a partir da fixação do referido edital. A PSFN/PB poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de cientificação, comunicar o resultado e a convocação por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA-SECCIONAL DE CAMPINA GRANDE

Ensino, bem como poderá o resultado ser disponibilizado no *site* “www.pgfn.gov.br”.

- 4.4. **Entrevista e entrega de *Curriculum Vitae***: Os candidatos aprovados nas provas e previamente convocados na forma do item 3.3.9 deverão comparecer em data e horário previamente divulgados, inclusive valendo o contato a ser estabelecido mediante os números de telefones informados pelos candidatos, na sede da PSFN/PB, para a realização da entrevista e a entrega de seu *curriculum vitae*;
 - 4.4.1. A entrevista e a análise do *curriculum vitae* não terão caráter eliminatório, servindo, tão somente, para efeito de classificação no certame, a partir de nota atribuída pela Comissão Examinadora.
 - 4.4.2. É dever do candidato manter atualizados os telefones para contato.
5. O resultado final do teste seletivo será divulgado mediante edital, afixado na sede da PSFN/PB, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da fixação do referido edital.
6. A PSFN/PB poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de cientificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino, bem como no *site* da PGFN.
7. A PSFN/PB classificará os candidatos em ordem decrescente das notas que auferirem no teste seletivo e na entrevista e exame curricular, e o preenchimento das vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação.
8. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, terá seu nome inscrito em final de Lista.
 - 8.1. O candidato que, exclusivamente por comprovado motivo de incompatibilidade do horário proposto com seu horário escolar, não puder assumir a vaga ofertada, será eliminado do certame, com convocação do próximo na lista de classificação.
9. Serão admitidos candidatos que:
 - 9.1. Tenham sido aprovados no teste seletivo e tenham sido convocados a assumir a vaga, pela ordem de classificação.
 - 9.2. Estejam matriculados, ou tenham previsão de matrícula em 2011, no 3º ou 4º ano do curso de Direito (ou períodos equivalentes) em Instituição de Ensino que



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA-SECCIONAL DE CAMPINA GRANDE**

mantenha com a PSFN/PB e/ou com o CIEE o competente Convênio ou Acordo de Cooperação.

- 9.3. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
 - 9.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PSFN/PB a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
 - 9.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei 6494/77, art. 4º).
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Processo Seletivo.

LUIZ MÁRIO MAMEDE PINHEIRO NETO
Procurador-Secional da Fazenda Nacional Substituto

Espedito de Melo Júnior
Coordenador de Estágio
Fones: 3341-2829/2239

Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Dr. Arthur Cesar de Moura Pereira
Dr. Augusto Teixeira de Carvalho Nunes
Dr. Jeremias de Cássio C. de Melo



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA-SECCIONAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I

TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

NOME:.....

CPF:..... RG:.....

ENDEREÇO:.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

FACULDADE:..... ANO/PERÍODO EM 2011:

ASSINATURA

TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

PROVA OBJETIVA: Data provável: **02.04.2011**

Local: a ser divulgado, conforme norma do edital.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande-PB: Rua Capitão João Alves de Lira, 1117, Prata, nesta cidade.

ENTREVISTA E ENTREGA DE *CURRÍCULUM VITAE*: Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande-PB: Rua Capitão João Alves de Lira, 1117, Prata, nesta cidade.

RESULTADO FINAL: Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande-PB: Rua Capitão João Alves de Lira, 1117, Prata, nesta cidade.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA-SECCIONAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO II

Direito Civil.

1. Das pessoas jurídicas. 2. Dos fatos e atos jurídicos (defeitos, modalidades, forma, nulidades, prescrição e decadência. 3. Direito das coisas (posse e propriedade: aquisição, perda, manutenção, efeitos, direitos reais de garantia). 4. Obrigações (modalidades, transmissão, adimplemento, extinção, inadimplemento). 5. Direito de empresa (empresário e sociedade). 6. Sucessão legítima.

Processo Civil.

1. Jurisdição e ação. 2. Partes e procuradores. 3. Atos processuais (citação, intimação, nulidades). 4. Formação, suspensão e extinção do processo. 5. Recursos (disposições gerais, apelação, agravo). 6. Execução em geral. Execução por quantia certa contra devedor solvente (citação, penhora, avaliação, adjudicação, alienação, pagamento). 7. Fraude à execução e fraude contra credores. 8. Ação pauliana. Embargos à execução. 9. Execução contra a Fazenda Pública. 10. Execução fiscal. 11. Mandado de Segurança. 12. Ação cautelar fiscal.

Direito Tributário e Financeiro.

1. Definição de tributo e Princípios tributários. 2. Espécies tributárias. 3. Tributos Federais. 4. Fato gerador/hipótese de incidência tributária. 5. Obrigação tributária. 6. Lançamento. 7. Suspensão do crédito tributário. 8. Extinção do crédito tributário. 9. Garantias do crédito tributário. 10. Dívida ativa da União: tributária e não tributária. 11. Lei 4320. 12. Lei 10522.

Direito Administrativo.

1. Ato administrativo. 2. Processo administrativo. 3. Servidor Público. 4. Administração direta e indireta.

Direito Constitucional.

1. Da tributação e do orçamento. 2. Ordem econômica e financeira. 3. Controle de constitucionalidade.